



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI N° , DE 2023.

(DO SR. MARCOS POLLON)

Apresentação: 22/11/2023 16:44:03.950 - MESA

PL n.5646/2023

Dispõe sobre a feriados nacionais e religiosos do calendário nacional, e extingue ponto facultativo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei transfere a comemoração dos feriados para o primeiro domingo subsequente a data do feriado.

§1º Na data do feriado que não incidir domingo haverá expediente de trabalho normal nas repartições públicas e será facultado à iniciativa privada determinar se haverá expediente no seu âmbito.

§2º Fica extinto o ponto facultativo nos órgãos públicos, e caberá a iniciativa privada determinar sobre o funcionamento dos seus estabelecimentos.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 3 8 1 3 9 5 1 6 5 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover uma alteração significativa no calendário de feriados no país, transferindo as comemorações para o primeiro domingo subsequente ao dia do feriado e extinguindo os pontos facultativos. A motivação principal por trás dessa proposta reside na busca por mitigar os prejuízos econômicos causados pela paralisação do trabalho nos feriados e pontos facultativos.

A paralisação das atividades econômicas em feriados e pontos facultativos resulta em considerável prejuízo para diversos setores produtivos. Empresas deixam de operar, o comércio fecha suas portas, e a produção é interrompida, gerando impactos diretos no produto interno bruto (PIB) e na geração de empregos. Essa prática representa uma perda substancial de dias produtivos ao longo do ano, afetando a competitividade e a sustentabilidade das empresas.

De acordo com levantamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a paralisação do trabalho em feriados nacionais e pontos facultativos resulta em uma diminuição significativa na produtividade. Em 2022, por exemplo, estima-se que os feriados e pontos facultativos tenham representado uma perda de aproximadamente 1,5% do PIB nacional. Esse dado reflete não apenas a interrupção das atividades produtivas, mas também o impacto negativo na cadeia de suprimentos e na capacidade de exportação.

Em um contexto globalizado, onde a concorrência entre países é acirrada, é fundamental buscar medidas que aumentem a competitividade da economia nacional. A extinção dos pontos facultativos e a transferência das comemorações de feriados para os domingos proporcionariam uma maior continuidade nas operações, permitindo que as empresas brasileiras mantenham-se ativas em dias tradicionalmente inativos.

Além dos benefícios econômicos, a proposta também promove benefícios sociais. Ao concentrar as comemorações em domingos, facilita-se a participação da população em eventos e celebrações, contribuindo para a coesão social e a promoção do lazer. A medida proposta respeita o caráter festivo dos feriados, ao mesmo tempo em que busca otimizar o funcionamento da economia.

Diante do exposto, a transferência das comemorações de feriados para os domingos e a extinção dos pontos facultativos surgem como medidas necessárias para





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

impulsionar a atividade econômica, promover a competitividade internacional e, simultaneamente, preservar o caráter festivo dos feriados. A análise de dados estatísticos respalda a urgência dessa iniciativa, ressaltando a importância de otimizar os dias úteis em benefício do desenvolvimento econômico e social do país.

Dada a importância do Projeto de Lei em tela, da relevância de seu objeto, pedimos o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 22 novembro de 2023.

Deputado Federal Marcos Pollon PL-MS

Apresentação: 22/11/2023 16:44:03.950 - MESA

PL n.5646/2023



* C D 2 3 8 1 3 9 5 1 6 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238139516500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon